



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 192 /2022

E EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1950/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Ficam aberto credito adicional suplementar por anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08 – Assistência

Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2027 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 14.000,00

Função 08 – Assistência

Subfunção 244 – Assistência Social e Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Projeto/Atividade 2033 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 15.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 6.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária na fonte dos recursos ordinários do município, no valor de R\$. 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

DEDUÇÃO

Função 08 – Assistência

Subfunção 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2027 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Serv. Ter. Pes. Física R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Out. Serv. Ter. Pes Jurídica R\$. 4.000,00

Função 08 – Assistência

Subfunção 244 – Assistência Social e Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2033 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$. 5.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Out. Serv. Ter. Pes Jurídica R\$. 16.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo à abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, tendo em vista a necessidade da adequação orçamentaria para a nova realidade da execução orçamentária da Secretaria municipal de Ação Social na pós pandemia. Neste sentido se faz necessário a autorização legislativa para inserção do valor no orçamento vigente, assim dando a possibilidade de darmos continuidade no regular funcionamento da administração municipal gerando suas despesas de caráter continuado.

Sendo o que tínhamos, contamos com a valiosa e costumeira atenção dos nobres Edis na apreciação e posterior aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste em, 4 de novembro de 2022

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO SRº
MARCELINO NATALÍCIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo à abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, tendo em vista a necessidade da adequação orçamentaria para a nova realidade da execução orçamentária da Secretaria municipal de Ação Social na pós pandemia. Neste sentido se faz necessário a autorização legislativa para inserção do valor no orçamento vigente, assim dando a possibilidade de darmos continuidade no regular funcionamento da administração municipal gerando suas despesas de caráter continuado.

Sendo o que tínhamos, contamos com a valiosa e costumeira atenção dos nobres Edis na apreciação e posterior aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste em, 4 de novembro de 2022

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO SRº
MARCELINO NATALÍCIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

